



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 168 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Altera o parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 148, de 14 de maio de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.672/2017, dispõe sobre a concessão de diárias a agentes públicos do Poder Executivo Municipal, estabelece valores e procedimentos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os critérios de concessão das diárias previstas no Decreto Municipal nº 148/2026, adequando-os à realidade dos deslocamentos frequentemente realizados pelos agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO que diversos serviços públicos exigem deslocamentos para municípios e localidades situadas em distâncias inferiores às originalmente previstas no regulamento, gerando despesas extraordinárias com alimentação e locomoção;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a política de concessão de diárias com os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO que a alteração ora promovida reduz o percentual indenizatório anteriormente previsto, ao mesmo tempo em que ajusta o critério de distância mínima para concessão do benefício, preservando o equilíbrio entre a adequada indenização dos agentes públicos e a proteção ao erário;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 148, de 14 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O servidor que se deslocar para localidade situada a distância superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município fará jus ao adicional correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da diária prevista para sua categoria, calculado com base no valor de referência estabelecido no parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 148, de 14 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga/MG, 09 de junho de 2026.

GIOVANNI CORRÊA DA SILVA

Av. Prof. Armando Alves da Silva, n. 1950. Zacarias, Caratinga-MG - CEP 35.302-403 Tel.: (33) 3329-8001

Site: www.caratinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

Prefeito Municipal